



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 527, DE 1 DE SETEMBRO DE 1 969.

Autoriza aquisição de móveis e utensílios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os móveis e utensílios abaixo relacionados, destinados a instalação do Setor Regional da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, com sede no município de Assis, a saber:

- 2 escrivatinhas;
- 1 jogo de estofados;
- 1 armário;
- 1 mesa para máquina
- 1 máquina de escrever;
- 2 cadeiras;
- 1 armário de cozinha;
- 1 tapete;
- 1 cortina;
- 1 geladeira;
- 1 fogão com côta de gás; e
- 1 liquidificador

Artigo 2º - Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de até R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinado ao cumprimento desta lei

§ - único - As despesas com a execução deste artigo correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária: Divisão dos Serviços Urbanos - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 4.3.1/0.9.1 - Amortização da Dívida Pública - 082 Fundada Interna - ítem j - Amortização (Lei 1 418, de 26/12/1967.

cont. fls nº 2. . ./



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. nº 2 - continuação - lei nº 1 527.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 1 de setembro de 1 969.-

TUPI JUBRAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 1 DE SETEMBRO DE 1 969.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº